EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026 - PROCESSO N.º 260/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 01 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.° 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.° 06, de 07 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, bem como a Lei Complementar n.° 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 às 08h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2026 às 08h.
Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 30/11/2026 às 08h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: http://bll.org.br/ e https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br , na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://bll.org.br/ "acesso Identificado no link – BLL COMPRAS".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras "constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://bll.org.br/).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direita ou indiretamente:

2.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

2.4.1 - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

2.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a *"Bolsa de Licitações do Brasil – BLL"* www.bll.org.br.

3.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de, conforme o caso e após análise da situação concreta, não ser possível confirmar os requisitos de habilitação.

3.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção acesso identificado.

3.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br, opção de Disputa.

4.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

4.4.1 - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

4.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

5.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

5.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

5.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório.
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
e) conduzir a etapa de lances.
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
h) declarar o vencedor do certame.
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
j) praticar os demais atos necessários à condução do certame, observadas as competências legalmente atribuídas à autoridade superior.

6.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e

simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

7.1.2 - A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada por certidão simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou por declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis. A opção pelo Simples Nacional não será exigida como condição para o reconhecimento do enquadramento, devendo ser observada a legislação aplicável.

7.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto, no pregão, as situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada vencedora, observadas as demais exigências do Edital e a posterior adjudicação pela autoridade competente.

7.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.5 - Na hipótese de não ocorrer a contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, será mantida a classificação originalmente obtida, prosseguindo-se com a adjudicação pela autoridade competente.

7.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5, acontecerá no momento mediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo "Proposta" em papel timbrado, assinada e com CNPJ", sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo **IV** deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

8.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: A proposta deverá ser anexada no campo: "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, e os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: "Outros documentos", do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos Itens.
b) Fabricante, se for o caso.
c) Marca/modelo, se for o caso.
d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

9.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada

9.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação à execução do objeto.

9.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

9.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

9.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública a Pregoeira convocara o licitante melhor classificado para enviar a documentação de habilitação, acompanhada da proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esses documentos deverão ser anexados no campo: “Outros Documentos” ou “Documentos complementares”, no

prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar, os seguintes documentos:

10.2 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4 – **Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

10.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V**.

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI**.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

10.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

10.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante

vencedor.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via "chat" no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

11.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

11.14 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.17 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital.

11.20 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo "Documentos complementares (Pós Disputa)".

11.21 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

12.2 – A Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, verificará a proposta classificada em primeiro lugar, que poderá ser desclassificada caso não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no Anexo IV deste Edital. A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso.

12.3 – Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação pelo licitante.

12.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: "Documentos complementares (Pós Disputa)", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante vencedor (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal,

contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.1 – Os valores unitário e total deverão ser expressos em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais ajustes necessários para adequação da proposta final deverão preservar o menor preço ofertado, vedado o arredondamento que implique aumento do valor proposto.

Observação: A Pregoeira poderá solicitar, pelo chat do sistema, a adequação da proposta final ao limite de 02 (duas) casas decimais, sem majoração do preço ofertado.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e vinculará a contratada durante a execução do contrato, bem como será considerada para fins de apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

15.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

15.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

15.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito de recorrer, prosseguindo-se com o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no "site" www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

15.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no "site" www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

15.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

15.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

15.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Pregoeira/Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2 – O contrato, celebrado em virtude deste Pregão, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.° 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

18.3 - O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e a previsão contratual.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

19.2 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

19.3 – A contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

19.4 – A contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

19.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

19.6 – A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as tendas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade.

19.8 – A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega das tendas, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento adequado dos bens.

19.9 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme a legislação aplicável.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O Contratante, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

20.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela contratada.

20.4 – O Contratante deverá comunicar à contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

20.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

20.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

20.7 – O Contratante deverá aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

21.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assimconsideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

21.1.2 - Multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a hipótese e a dosimetria motivadamente estabelecidas no processo administrativo;

21.1.3 -Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

21.1.4 -Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

21.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

21.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sançõesprevistas nos Itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4.

21.4 - As sanções previstas nos Itens 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

21.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.6 - As condutas descritas nas alíneas seguintes serão apuradas e enquadradas nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação da sanção cabível prevista no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza da infração, a gravidade do fato e a dosimetria motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Se recusar a assinar o contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º14.133/21;

b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22 – DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 – A contratada receberá a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do seu recebimento, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.1 – As tendas deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

22.1.2 – Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 22.1.1.

22.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e outras informações necessárias à entrega das tendas.

22.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega das tendas dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no item 21 deste Edital.

23 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

23.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

23.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das tendas com as exigências contratuais; e

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos e danos relacionados ao objeto, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

25 – DO CONTRATO

25.1 – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 21.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas do contrato serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

26 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade das tendas e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. O fiscal deverá:

26.1.1 – Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

26.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

26.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

26.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

26.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

27 – DOS PREÇOS

27.1 – Será considerado como parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços elaborada pelo setor competente. Proposta com valor superior ao limite máximo aceitável deverá ser negociada e, não sendo obtida redução, será desclassificada, ressalvada eventual revisão prévia e formalmente justificada do orçamento estimado pela Administração, antes da decisão de aceitabilidade.

27.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

27.3 - O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação e do contrato.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 762, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020211.2369500097.020 AQUISICAO DE EQUIP. PARA FEIRA MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente,

Ficha: 995, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

29.2 – A emissão das autorizações de fornecimento dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do item.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.° 175/21 e n.° 185/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site da Prefeitura https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 10 de novembro de 2026.

João Paulo Silva
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à aquisição de 02 (duas) tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

O objetivo é analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e os requisitos da solução mais adequada, observando a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, visando proporcionar cobertura adequada aos espaços utilizados pelos expositores, comerciantes e demais participantes do evento.

1.2 – A disponibilização das tendas contribuirá para a organização e a funcionalidade da feira, proporcionando áreas cobertas para a exposição e comercialização de produtos, além de oferecer melhores condições de trabalho aos expositores e maior conforto aos visitantes.

1.3 – A contratação busca melhorar as condições de organização e funcionamento da Feira Municipal, contribuindo para a valorização das atividades comerciais, turísticas e culturais do Município, bem como para o atendimento adequado dos participantes e visitantes.

1.4 – A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 4, de autoria do vereador Leilamilton Teixeira, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, proporcionando cobertura apropriada à realização da Feira Municipal e contribuindo para o desenvolvimento das atividades de interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – No Município não há, ainda, um Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – As tendas deverão ser novas, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e não apresentar defeitos, avarias, deformações ou irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, resistência ou funcionalidade.

3.2 – As tendas deverão possuir formato piramidal e dimensões de 4,00 m x 4,00 m, com armação confeccionada em aço galvanizado ou material metálico equivalente, resistente à corrosão, e cobertura em lona de alta resistência, impermeável, resistente às intempéries e com acabamento reforçado, conforme padrão comercial do produto.

3.3 – As tendas deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com as condições normais de utilização, observadas as recomendações do fabricante quanto à montagem, fixação, conservação e segurança.

3.4 – As tendas deverão ser entregues acompanhadas dos componentes, conexões e acessórios necessários à montagem e à utilização, conforme as características do modelo ofertado.

3.5 – O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com entrega integral do quantitativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da autorização, no local indicado pela Administração.

3.6 – A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, providenciando a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

3.7 – As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.8 – O recebimento das tendas ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitadas aquelas que apresentarem irregularidades.

3.9 – Sempre que compatível com a natureza do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a redução de embalagens desnecessárias e a destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	TENDA PIRÂMIDE 4 X 4 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDE, COM DIMENSÕES 4,00 X 4,00 METROS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM FEIRAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E COM ACABAMENTO REFORÇADO. MODELO COM FORMATO PIRAMIDAL, TETO DE QUATRO ÁGUAS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E DESMONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	02

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados pelo setor competente, mediante consulta a fontes idôneas e observância da metodologia aplicável, encontrando-se os documentos correspondentes juntados aos autos do processo administrativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa preliminar do valor da contratação, com base nos levantamentos de preços realizados na fase de planejamento, corresponde a R$ 5.932,48 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para o quantitativo estimado de 02 (duas) tendas, com valor unitário estimado de R$ 2.966,24.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na aquisição de 02 (duas) tendas tipo pirâmide, com dimensões de 4,00 m x 4,00 m, destinadas à utilização na Feira Municipal de Guapé/MG. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, propõe-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

7.2 – A aquisição permitirá disponibilizar cobertura aos espaços da feira utilizados pelos expositores e comerciantes, proporcionando melhores condições para a exposição e a comercialização de produtos e para a realização das atividades desenvolvidas pelos participantes.

7.3 – A solução compreende o fornecimento de tendas novas, com armação metálica resistente à corrosão e cobertura em lona impermeável e resistente às intempéries, acompanhadas dos componentes e acessórios necessários à montagem e utilização.

7.4 – O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, com entrega integral no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração. O transporte e o acondicionamento deverão ser realizados de modo a evitar danos ou comprometimento da integridade dos produtos.

7.5 – A solução proposta busca melhorar as condições de organização da Feira Municipal e proporcionar áreas cobertas para expositores, comerciantes e visitantes, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 – O objeto será licitado em item único, uma vez que se trata de 02 (duas) tendas com especificações idênticas, cuja aquisição conjunta favorece a padronização dos bens e a gestão do fornecimento. Assim, não se mostra necessário o parcelamento do objeto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Com a aquisição das 02 (duas) tendas, pretende-se disponibilizar espaços cobertos e organizados para os expositores e comerciantes da Feira Municipal de Guapé/MG, proporcionando melhores condições de trabalho, proteção dos produtos e atendimento aos visitantes.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Não se identificam, em princípio, providências prévias específicas ou adaptações nas instalações municipais para a aquisição. A Administração deverá, contudo, indicar o local de entrega e designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento do ajuste.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não há contratações correlatas no Município, justificando, assim, a realização de novo processo licitatório.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Considerando a natureza do objeto, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas

de redução de embalagens desnecessárias e destinação adequada dos resíduos gerados pelo fornecimento.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 – Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) tendas tipo pirâmide, com dimensões de 4,00 m x 4,00 m, destinadas à Feira Municipal de Guapé/MG, mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, proporcionando melhores condições de organização e cobertura dos espaços utilizados no evento.

13.2 - A contratação mostra-se viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e do turismo municipal, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 4, de autoria do vereador Leilamilton Teixeira.

13.3 – Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e posterior realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

14 – RESPONSÁVEIS

- João Paulo Silva – Secretário Municipal de Turismo

- Walyson Francisco de Souza Costa – Gestor de Turismo e Eventos e Fiscal do contrato.

Guapé/MG, 21 de outubro de 2026.

João Paulo Silva

Secretário Municipal de Turismo

Walyson Francisco de Souza Costa

Gestor de Turismo e Eventos e Fiscal do Contrato

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Pregão eletrônico para aquisição de tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – O objeto da licitação é composto por 01 (um) item, conforme especificação e quantitativo definidos neste Termo de Referência.

1.3 – A contratação será realizada por meio de aquisição específica, com entrega em parcela única, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.4 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, período que abrange a entrega, o recebimento e as obrigações de garantia, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.5 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível à natureza do ajuste e devidamente motivada nos autos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O processo de contratação será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação será realizada mediante aquisição dos bens em parcela única, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a necessidade de disponibilização das tendas para a realização e a organização da Feira Municipal de Guapé/MG, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.3 – A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens, possibilitando a participação de fornecedores do ramo, a competitividade entre os licitantes,

a observância dos princípios da isonomia e da transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4 – A aquisição busca proporcionar cobertura adequada para a realização da Feira Municipal, contribuindo para a organização dos espaços, a proteção dos expositores, comerciantes e produtos contra as condições climáticas e a melhoria das condições de atendimento ao público.

2.5 – O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 175/2021, naquilo que forem aplicáveis e compatíveis com o regime jurídico da referida Lei, e pelas demais normas pertinentes.

2.6 – O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos bens, mediante conferência da conformidade com as especificações contratadas, apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento dos procedimentos de liquidação da despesa, observados os prazos e as condições previstos no edital e na legislação aplicável.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição de tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

3.2 – As tendas proporcionarão cobertura aos espaços utilizados pelos expositores e comerciantes durante a realização da feira, contribuindo para a proteção dos produtos, a organização das atividades e o acolhimento dos participantes e visitantes.

3.3 – Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados à finalidade pretendida, atendendo integralmente às dimensões, características construtivas, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4 – A solução compreenderá o fornecimento das tendas e dos respectivos componentes, armações metálicas, coberturas, conexões e acessórios necessários à sua montagem e utilização, conforme as especificações do item.

3.5 – A entrega ocorrerá em parcela única, no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. Os bens deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a evitar danos ou comprometimento de sua integridade.

3.6 – O recebimento das tendas ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das características técnicas e à constatação de conformidade com as especificações exigidas.

3.7 – A aquisição será realizada sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento dos quantitativos definidos para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.8 – A solução busca contribuir para a melhoria das condições de funcionamento e organização da Feira Municipal, promovendo melhores condições de atendimento ao público, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da emenda impositiva indicada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As tendas deverão ser novas, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e não apresentar defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, resistência ou utilização.

4.2 – As tendas deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.3 – As tendas deverão ser apropriadas à finalidade de utilização, apresentando resistência e estabilidade compatíveis com as condições normais de uso previstas pelo fabricante, observadas as recomendações de montagem, fixação e segurança.

4.4 – As tendas deverão ser entregues acompanhadas dos componentes e acessórios necessários à sua montagem e utilização, conforme as características do modelo ofertado, bem como dos manuais e das orientações pertinentes, quando aplicáveis.

4.5 – O fornecimento ocorrerá em parcela única, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, prazos e local de entrega estabelecidos pela Administração.

4.6 – Não será admitida a entrega de tendas usadas, recondicionadas ou com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.7 – A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, das tendas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos**.**

4.8 – As tendas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.9 – O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade das tendas com as exigências da contratação, podendo ser rejeitadas aquelas que apresentarem irregularidades.

4.10 – Sempre que compatível com a natureza do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a redução de embalagens desnecessárias e a destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – As tendas deverão ser entregues em parcela única, no endereço indicado neste Termo de Referência, observando-se o prazo estabelecido pela Administração. Para tanto, o fornecedor deverá dispor de condições logísticas e operacionais suficientes para o atendimento integral da demanda.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade das tendas e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. O fiscal deverá:

6.1.1 – Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

6.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

6.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

6.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

6.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a caracterização do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A habilitação será exigida nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências não justificadas ou desproporcionais ao objeto.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITARIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
01	TENDA PIRÂMIDE 4 X 4 METROS	UN	02	R$ 2.966,24	R$ 5.932,48

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 762, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020211.2369500097.020 AQUISICAO DE EQUIP. PARA FEIRA MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 995, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

10.2 – A emissão das autorizações de fornecimento dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

11 - ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	TENDA PIRÂMIDE 4 X 4 METROS TENDA TIPO PIRÂMIDE, COM DIMENSÕES 4,00 X 4,00 METROS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM FEIRAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E COM ACABAMENTO REFORÇADO. MODELO COM FORMATO PIRAMIDAL, TETO DE QUATRO ÁGUAS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E DESMONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

12 - INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do seu recebimento, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1 – As tendas deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

12.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 12.1.1.

12.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e outras informações necessárias à entrega das tendas.

12.3 – O atraso injustificado na entrega, a não entrega do objeto ou a entrega em desconformidade com as especificações sujeitarão a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O recebimento das tendas será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, da seguinte forma:

12.4.1 – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das tendas com as exigências contratuais; e

12.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos e danos relacionados ao objeto, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável**.**

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – As tendas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

13.2 – As tendas que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser reparadas ou substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Quando necessária, a assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as características das tendas e as condições de garantia oferecidas, cabendo à contratada arcar com os custos de reparo ou substituição dos componentes cobertos pela garantia.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

14.2 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

14.3 – A contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

14.4 – A contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

14.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

14.6 – A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.7 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as tendas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade.

14.8 – A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega das tendas, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento adequado dos bens.

14.9 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O Contratante, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela contratada.

15.4 – O Contratante deverá comunicar à contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

15.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

15.7 – O Contratante deverá aplicar, quando cabível, as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no § 1º do referido artigo e as disposições regulamentares municipais aplicáveis.

16.3 – A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

Guapé/MG, 29 de outubro de 2026.

João Paulo Silva

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026 – PROCESSO N.º 260/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, João Paulo Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o n.º 130.173.776-36, portador do RG MG 19.174.382, residente e domiciliado na Rua Conego Macário, n.° 261, Centro, Guapé-MG.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ___, com sede na _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade nº __SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tendas destinadas à realização e à organização da Feira Municipal de Guapé/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como a Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

4.1.1 – As tendas deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

4.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na Autorização de Fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 4.1.1.

4.2 – A Autorização de Fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega das tendas em perfeitas condições de utilização.

4.3 – O atraso injustificado na entrega, a não entrega do objeto ou a entrega em desconformidade com as especificações sujeitarão a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio deste Contrato, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	******	****	****	****	*****	*****

5.2 - O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3 – Não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o marco inicial previsto na Cláusula anterior e na legislação aplicável.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 – Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de tenda, não haverá medição periódica da execução contratual, sendo o fornecimento realizado em parcela única, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 – Para fins de liquidação da despesa, considerar-se-á cumprida a obrigação contratual com o fornecimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do seu recebimento, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 762, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020211.2369500097.020 AQUISICAO DE EQUIP. PARA FEIRA MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 995, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 - A emissão das Autorizações de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 – As tendas que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser reparadas ou substituídas pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – Quando necessária, a assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as características das tendas e as condições de garantia oferecidas, cabendo à Contratada arcar com os custos de reparo ou substituição dos componentes cobertos pela garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 – As tendas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 - Multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, conforme a hipótese e a dosimetria motivadamente estabelecidas no processo administrativo;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

12.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4 - As sanções previstas nos Itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

12.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.6 - As condutas descritas nas alíneas seguintes serão apuradas e enquadradas nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação da sanção cabível prevista no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza da infração, a gravidade do fato e a dosimetria motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio do Servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade das tendas e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. O Fiscal deverá:

13.1.1 – Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

13.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

13.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

13.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 – A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

14.3 – A Contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

14.4 – A Contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

14.5 – A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

14.6 – A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.7 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as tendas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade.

14.8 – A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega das tendas, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento adequado dos bens.

14.9 – A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O Contratante, por meio do Gestor e Fiscal designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela Contratada.

15.4 – O Contratante deverá comunicar à Contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

15.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da Contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

15.7 – O Contratante deverá aplicar, quando cabível, as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dele originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

17.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

17.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ******** de 2026*.

João Paulo Silva
Secretário Municipal de Turismo

XXXXXXXX
CONTRATADA

Walyson Francisco de Souza Costa
FISCAL CONTRATUAL

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.
CNPJ: 18.239.616/0001-85
Referente ao Processo: 260/2026 - Pregão Eletrônico: 085/2026

PROPOSTA

A empresa ----------, situada na ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ: ----------, a Inscrição Estadual: ----------, representada pelo Sr. ----------, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	**********	**	**	**	R$**	R$**

Valor Global da Proposta: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Garantia: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V

PROCESSO N.º 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 085/2026 – PROCESSO n.° 260/2026.**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, veículos, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade_____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome ou Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço e telefone
Nome e Identificação do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 260/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
_____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____Assinatura_____
Nome do Representante

ANEXO IX

PROCESSO N.º 260/2026 – PREGÃO N.º 085/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.° 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)